



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.323837/2021-92

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

UNIDADE GESTORA: 510181

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746 de 08/04/2019 e Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pela sua Superintendente Regional Substituta, Sra. Marcia Matté Fagundes, designada pela Portaria nº 2.395, de 31 de julho de 2018, publicada no D.O.U. nº 147, de 01/08/2018, e delegação de competência pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, publicado no DOU de 9 de abril de 2019, com base no art. 207, inciso IV, alínea “f” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.676.063, expedida por SSP/SC, e CPF/MF nº 622.026.859-87, e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.998.912/0001-29, sediada na Rua Fernando Amaro, 868, Bairro Alto da XV, em Curitiba-PR, CEP 80.050-020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Tacio Cezar Neves de Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 7299105-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 070.473.269-60, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 36/2021, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à **redução de -2,71%** (menos dois vírgula setenta e um por cento) e **acréscimo de 8,67%** (oito vírgula sessenta e sete por cento) do valor total inicial atualizado do Contrato nº 36/2021, referente a(o):

a) **REDUÇÃO:**

- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 30hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social em Assis Chateaubriand/PR, âmbito da Gerência Executiva em Cascavel/PR;
- 02 (dois) postos de vigilância ostensiva, de 30hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social em Apucarana/PR, âmbito da Gerência Executiva em Londrina/PR;
- 02 (dois) postos de vigilância ostensiva, de 30hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social em Cornélio Procópio/PR, âmbito da Gerência Executiva em Londrina/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 30hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social em Goioerê/PR, âmbito da Gerência Executiva em Maringá/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 30hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social em Castro/PR, âmbito da Gerência Executiva em Ponta Grossa/PR;

b) **ACRÉSCIMO:**

- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 12x36 diurno, da unidade da Gerência Executiva em Curitiba/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 12x36 diurno, da unidade da Agência da Previdência Social em Apucarana/PR, âmbito da Gerência Executiva em Londrina/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 12x36 diurno, da unidade da Agência da Previdência Social em Cornélio Procópio/PR, âmbito da Gerência Executiva em Londrina/PR;
- 04 (quatro) postos de vigilância ostensiva, de 30hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social da Visconde de Guarapuava em Curitiba/PR, âmbito da Gerência Executiva em Curitiba/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 30hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social em Cascavel/PR, âmbito da Gerência Executiva em Cascavel/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 30hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social em Pato Branco/PR, âmbito da Gerência Executiva em Cascavel/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 30hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social em Arapongas/PR, âmbito da Gerência Executiva em Londrina/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 30hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social em Jacarezinho/PR, âmbito da Gerência Executiva em Londrina/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 30hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social em Londrina-Centro/PR, âmbito da Gerência Executiva em Londrina/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 30hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social em Rolândia/PR, âmbito da Gerência Executiva em Londrina/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 30hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social em Cambé/PR, âmbito da Gerência Executiva em Londrina/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 30hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social em Ivaiporã/PR, âmbito da Gerência Executiva em Londrina/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 30hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social em Campo Mourão/PR, âmbito da Gerência Executiva em Maringá/PR;
- 01 (um) posto de vigilância ostensiva, de 44hs/semanais, da unidade da Agência da Previdência Social em Telêmaco Borba/PR, âmbito da Gerência Executiva em Ponta Grossa/PR;

perfazendo o total mensal estimado de R\$ 1.120.645,09 (um milhão, cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), a contar da assinatura, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A Cláusula Primeira do Contrato nº 36/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. *O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância, composto pelos serviços de vigilância ostensiva desarmada com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e monitoramento remoto de dispositivos de vigilância eletrônica e de vistoria de pronta resposta, além de contratação de horas eventuais, sob demanda, para as unidades vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.*

1.2. *Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

1.3. **Objeto da contratação:**

<b>GRUPO 1 - PARANÁ</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE INICIAL MENSAL</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL TA 01/2021</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR PERÍODO DE 27/12/2021 A 28/09/2022</b>
1	Posto de vigilância diurno, escala 30 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1vigilante	Posto de trabalho/mês	157	163	R\$ 4.085,70	R\$ 665.969,59	R\$ 6.038.124,28
2	Posto de vigilância diurno, escala 44 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante	Posto de trabalho/mês	41	42	R\$ 5.476,50	R\$ 230.012,90	R\$ 2.085.450,29
3	Posto de vigilância diurno, escala 12x36 horas de segunda a domingo envolvendo 2 vigilantes	Posto de trabalho/mês	3	6	R\$ 10.981,22	R\$ 65.887,30	R\$ 597.378,19
4	Posto de vigilância noturno, escala 12x36 horas de segunda a domingo envolvendo 2 vigilantes	Posto de trabalho/mês	10	10	R\$ 11.937,62	R\$ 119.376,18	R\$ 1.082.344,03
5	Horista Diurno	Horas	498	498	R\$ 25,14	R\$ 12.521,70	R\$ 113.530,08
6	Horista	Horas	498	498	R\$ 27,84	R\$ 13.864,68	R\$ 125.706,43

	<i>Noturno</i>						
7	<i>Posto de monitoramento remoto das centrais de alarme</i>	<i>Posto de trabalho/mês</i>	83	83	R\$ 156,78	R\$ 13.012,74	R\$ 117.982,18
<b>TOTAIS</b>						<b>R\$</b> <b>1.120.645,09</b>	<b>R\$</b> <b>10.160.515,48</b>

1.4. ***O início da execução dos serviços em cada localidade obedecerá a planilha constante no item 7 do TR.***

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 1.057.626,29 (um milhão, cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) para **R\$ 1.120.645,09** (um milhão, cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor total estimado de R\$ 10.160.515,48 (dez milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), para o período de 27/12/2021 a 28/09/2022. O **acréscimo/supressão total** do presente Termo Aditivo importa em **R\$ 571.370,45** (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2021, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 174301, Natureza da Despesa: 339037, Plano Interno: VIG, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2021NE003003 em 22/12/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 28.568,52** (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 36/2021, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

---

#### PELO CONTRATANTE

MARCIA MATTÉ FAGUNDES

Superintendente Regional Sul - Substituta

CPF nº 622.026.859-87

---

#### PELA CONTRATADA

TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA

Representante Legal

CPF nº 070.473.269-60

Testemunhas:

---

VIVIAN ZENKER

CPF nº 988.218.730-72

---

CAROLINE CECILIA DREHMER

CPF nº 918.737.460-91



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MATTE FAGUNDES, Superintendente Regional Sul (Substituto)**, em 22/12/2021, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN ZENKER, Analista do Seguro Social**, em 23/12/2021, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE CECILIA DREHMER, Analista do Seguro Social**, em 23/12/2021, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA, Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5981832** e o código CRC **94EF5763**.

---

---

Referência: Processo nº 35014.323837/2021-92

SEI nº 5981832

---

Criado por [vivian.zenker](#), versão 4 por [vivian.zenker](#) em 22/12/2021 16:29:15.